

RESOLUÇÃO Nº 003/2017-CESMARH

Altera a Resolução nº 09, de 04 maio de 2005, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Outorga das águas de domínio do Estado de Goiás.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CESMARH, no uso das atribuições e competências, Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHí foi sucedido pelo Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos por força da Lei Estadual nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, art. 1º, inc. VI, letra "a", ponto 2.5, e nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Política Nacional de Recursos Hídricos, na Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos e legislações correlatas;

Considerando o exposto no processo nº 201700017002018, o Despacho Requisatório nº 408/2017-Advocacia Setorial, o Despacho nº 028/2017-Superintendência de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de compatibilização da norma estadual com o atual desequilíbrio entre a alta demanda de processos de outorga e a capacidade de processamento de análise pelo órgão estadual;

Considerando as atuais restrições nos projetos de indústria, geração de energia elétrica e abastecimento público quanto à disponibilidade hídrica em diversas bacias hidrográficas do Estado de Goiás, o que prejudica o uso múltiplo dos recursos hídricos;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.041, de 06 de setembro de 2017, que declara situação de emergência na Bacia do Rio Meia Ponte e define ações para garantir os usos prioritários.

RESOLVE:

Art. 1º - No art. 8º da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2005, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, são introduzidas as seguintes alterações:

I - O caput do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º É de responsabilidade do usuário e do responsável técnico acompanharem o andamento do processo e tomar ciência do resultado da análise mediante consulta ao órgão outorgante. (NR)

II - Ficam excluídos do art. 8º os incisos I e II e os parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, GOIÂNIA-GO, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

VILMAR DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho

ROGÉRIO FERNANDES ROCHA

Secretário-Executivo